



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 10.091.502/0001-29, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente neste Município, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68 e de outro lado a empresa **ADVANILSON B. DOS SANTOS LTDA – ME**, com sede à Avenida Joaquim Alves dos Santos, nº 381, Centro, Altinho/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.701.923/0001-24, Inscrição Estadual 0377689-13, neste ato representada pelo Sr.º. **Advanilson Bezerra dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5.407.325 SDS/PE, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º 025.473.604-11, residente e domiciliado à Rua Dao Rocha, nº 225, Centro, na cidade de Altinho/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termo da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 004/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Altinho/PE, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Altinho a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas e o fornecimento.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

10.701.923/0001-24
ADVANILSON B. DOS SANTOS ME
Av. Cel. Joaquim Alves dos Santos nº 381
Centro - CEP 55.490-000
Altinho - PE

Orlando José da Silva
Prefeito

do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Realizar o fornecimento conforme especificações e preços registrados;
- c) Entregar os produtos solicitados nos endereços indicados pela Contratante;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação e quantitativos, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Altinho deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Altinho poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Altinho, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Altinho poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Altinho, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O Município de Altinho efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento/serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria.

8.2 - O pagamento das faturas só será efetuado, mediante comprovação de que o fornecimento/serviços foram prestados, com o devido ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Contratada ficará sujeita, assegurada

o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.3. Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

9.5.1. Não celebrar o Contrato;

9.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

9.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.4. Não manter a proposta;

9.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.097.000/0001-24
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

10701.92370001-24
NILSON B. DOS SANTOS-ME
Cal. Joaquim Alves dos Santos nº 282
Centro, CEP 55.490-000
Altinho - PE

Orlando José da Silva
Prefeito

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Altinho o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Altinho

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Altinho

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - 2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão Orçamentário: 30000 – SEDUTEC – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 30100 – SEDUTEC

Função: 12 – Educação

Sub Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 1209 – Alimentação Escolar – Programa de Alimentação Suplementar para Estudantes

Ação: 2.25 – Alimentação Suplementar para Estudantes

Despesa 339: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

12.0 - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Altinho/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.507/0001-91

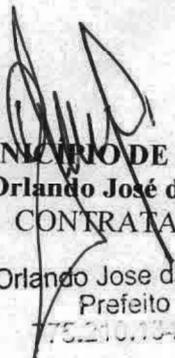
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

10701.923/0001-24
ADYANILSON B. DOS SANTOS-ME
R. José Joaquim Alves dos Santos nº 282
Centro - CEP 55.490-000
Altinho - PE

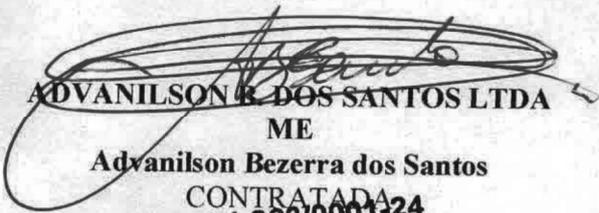
Orlando José da Silva
Prefeito
7752-1111



Altinho/PE, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE ALTINHO
Orlando José da Silva
CONTRATANTE

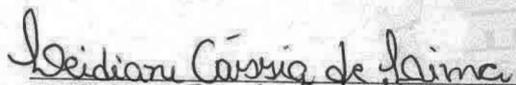
Orlando Jose da Silva
Prefeito
75.240.134-00


ADVANILSON B. DOS SANTOS LTDA
ME

Advanilson Bezerra dos Santos

CONTRATADA
10.701.923/0001-24
ADVANILSON B. DOS SANTOS-ME
Av. Cel. Joaquim Alves dos Santos nº 282
Centro - CEP 55.490-000
Altinho - PE

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 083.101.004-50


CPF/MF: 305.532.354-16

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 020/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALTINHO** e a empresa **ADVANILSON B. DOS SANTOS LTDA – ME**, com sede à Avenida Joaquim Alves dos Santos, nº 381, Centro, Altinho/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.701.923/0001-24, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 004/2022 – Processo Licitatório nº. 004/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ADOÇANTE ARTIFICIAL A BASE DE SUCRALOSE - Com no mínimo 100 ml, ausente das substâncias sacarina sódica e ciclamato de sódio. Indicado para uso em crianças e/ou gestantes.	UND	20	SADIO	R\$ 4,02	R\$ 80,40
3	ÁGUA MINERAL NATURAL (COTA PRINCIPAL) - Água mineral natural com características físico química de ph a 25°C = 5,35, radioatividade na fonte, sem gás acondicionada, garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros. Atestada pelo Processo DNPM Nº 840.016/2006, e a PORTARIA DE LAVRA Nº 29, DE 25/02/2014.	UND	11250	IGARA	R\$ 6,75	R\$ 75.937,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL (COTA RESERVADA) - Água mineral natural com características físico química de ph a 25°C = 5,35, radioatividade na fonte, sem gás acondicionada, garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros. Atestada pelo Processo DNPM Nº 840.016/2006, e a PORTARIA DE LAVRA Nº 29, DE 25/02/2014.	UND	3750	IGARA	R\$ 6,75	R\$ 25.312,50
13	BOLINHO DE SAIA - Farinha de trigo, açúcar, margarina vegetal, leite, ovos, água, fermento em pó químico e sal. Conservador em sósbito de potássio, corante amarelo de tartrazina, validade mínima de 12 dias a contar da data da entrega, Unidade de no mínimo 50 g.	UND	70000	DA CASA	R\$ 0,68	R\$ 47.600,00
14	CALDO DE GALINHA - Composto de sal, amido, glutamato	UND	800	ARISCO	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-24
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

10.701.923/0001-24
ADVANILSON B. DOS SANTOS-ME
Cel. Joaquim Alves dos Santos nº 282
Centro - CEP 55.490-000
Altinho - PE

Orlando José da Silva
Prefeito

	monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne. Embalagem com 06 tabletes, contendo 57 gr.					
22	COLORÍFICO EM PÓ - Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades com ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega, acondicionado em embalagem plástica contendo 100 gr.	UND	4000	QSABOR	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
24	FARINHA DE ARROZ - Produto a base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito apropriado, hermeticamente fechado. Unidades de 230 g. Produto de referência: MUCILON DE ARROZ ou similar	UND	500	VITALON	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL - Obtida de trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades. Embalagem em plástico transparente atóxico, pesando 1 kg. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	UND	1000	SARANDI	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
34	IOGURTE DIET - Leite reconstituído desnatado, preparado de fruta, com polpa de morango. Embalagem de no mínimo 170g.	UND	50	LETA	R\$ 4,39	R\$ 219,50
35	LEITE DE COCO - Homogeneizado, pasteurizado, embalado em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml e com número de registro no Ministério da Saúde e validade de 12 meses a contar da data da entrega. Vidro com 500ml	UND	1200	YUKA	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
37	LEITE FASE 1 - Composto lácteo com óleos vegetais, rico em biotina, fonte de cálcio, zinco e vitaminas C, D e E, com PREBIO fibra alimentar (fruto-oligossacídeo mais inulina. Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Não contém glutém. Embalagem em lata de 400 g.	UND	240	NINHO	R\$ 21,63	R\$ 5.191,20

40	LEITE DE SOJA 300 G - Formada por proteína de soja isolada, contém todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo humano, contém vitamina A presente na composição, contém vitaminas e minerais para o desempenho importante papel nos ossos e fortalecimento da imunidade. Lata de 300 g.	UND	240	LEVISOY	R\$ 23,23	R\$ 5.575,20
47	PÃO INTEGRAL – Formato de pão caixa, fatiado, próprio para consumo humano, em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Pacote com no mínimo 400g.	PCT	30	DA CASA	R\$ 6,30	R\$ 189,00
48	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - Com sabor característico próprio para consumo humano, embalagem apropriada, tudo em conforme com a legislação. Embalagem em saco plástico impermeável e com data de fabricação e validade. Pacotes com 10 unidades pesando em média 500g.	PCT	7000	DA CASA	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
49	PEIXE TIPO FILE DE MERLUZA – Em filé congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Embalados em pacotes de 1 KG.	KG	200	BRAVO PESCADOS	R\$ 27,10	R\$ 5.420,00
51	REQUEIJÃO LIGHT 250 G – cRequeijão cremoso light, produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem: copo de vidro, com 250g. A embalagem	UND	20	LETA	R\$ 9,30	R\$ 86,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-00
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

40-701.923/0001-24
ADRIANILSON B. DOS SANTOS-ME
Av. Cel. Joaquim Alves dos Santos nº 282
Centro - CEP 55.490-000
Altinho - PE

Orlando José da Silva
Prefeito
752-10.134-53



deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.					
VALOR TOTAL				RS 217.891,30	

MUNICÍPIO DE ALTINHO
Orlando José da Silva
CONTRATANTE

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

ADVANILSON B. DOS SANTOS LTDA
ME
Advanilson Bezerra dos Santos
CONTRATADA

10.701.923/0001-24
ADVANILSON B. DOS SANTOS-ME
Av. Cel. Joaquim Alves dos Santos nº 282
Centro - CEP 55.490-000
Altinho - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br